



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2444 de 26 de outubro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL 063/2016 - SMS

O Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados nos Diários Oficiais do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

Considerando a apresentação de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos obrigatórios para investidura em cargo público, em especial aqueles previstos na Lei Municipal 1.520/2008;

Considerando os pareceres exarados pela Consultoria Jurídica no processo abaixo;

COMUNICA QUE:

Fixa o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a candidata abaixo relacionada, cumpra a exigência apresentada, sob pena de desclassificação, em conformidade com o previsto no item 9.6 "a" do Edital de Concurso.

PROC. Nº	CANDIDATO	CARGO
5.536/16	CLÁUDIA BARROZO FILIPPI	ODONTÓLOGO

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 3º Termo aditivo ao contrato com DIOGO COSTA CARVALHO, referente a locação de imóvel, situado à Rua Coronel Manoel Bernardes, 95 e loja 95-1 Centro - Paty do Alferes, para instalação da Farmácia Municipal, reajustando valor em R\$ 2.731,88 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) e prorrogando prazo em 12 meses, a partir de 15 de outubro de 2016.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2016

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Sergio Tavares Diogo, VGMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Maykon Brum Goulart, classificadas no Pregão Presencial nº 063/2016, processo nº 3021/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 24/10/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando o fornecimento de medicamentos constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

2.4.1 – As entregas dos medicamentos serão efetuadas no seguinte local: Farmácia Central na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 95, Centro Paty do Alferes-RJ, em dias úteis no horário de 10 às 16 horas.

2.4.2 - No ato de cada recebimento será verificada a data de vencimento de cada produto, os quais deverão apresentar validade mínima de 02 (dois) anos, assim não o sendo, serão devolvidos de imediato.

2.5 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto, danificado, com defeito de fabricação.

2.7 – Caso algum dos medicamentos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

2.7.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.7.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.8 - A empresa somente deverá cotar os medicamentos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty

do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 063/2016, Processo n° 3021/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 063/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

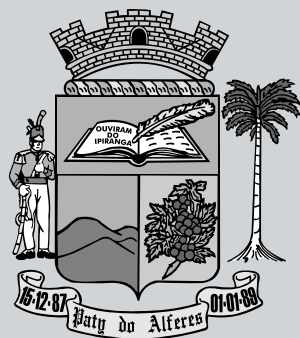
7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

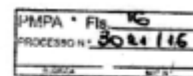
Empresas vencedoras:

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Paulo Sergio Tavares Diogo

VGMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

Maykon Brum Goulart



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO REFERÊNCIA

I. OBJETO

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender a demanda da Farmácia Básica, na modalidade registro de preço, para 12 meses, devido à falta de cotação desses itens no registro anterior.

II. CONDIÇÕES GERAIS

- Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 2 (dois) anos, contado da data do recebimento definitivo;
- O material solicitado deverá ser entregue, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo, devendo ser fornecidos medicamentos de referência, fitoterápico ou genérico, até o final do exercício;
- Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 180, Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;
- A relação de produtos apresentada serve apenas como balizamento, visando dar conhecimento daqueles habitualmente utilizados pelo CONTRATANTE, podendo, eventualmente, serem solicitados outros não constantes na referida relação.



6. Os medicamentos deverão ter apresentação de referência, genérica e similar;

III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

1. O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de

Rua: Capitão Zenóbio da Costa, nº 42 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefex: (0xx24) 2485-1060 / 2485-1627



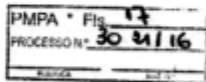
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Colegiada - RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

2. Os blisteres e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso procede uma vez que a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas.

Paty do Alferes, 24 de junho de 2016.

Roberta P. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matr.1115/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA	DIST.	DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4.	6505.001.0010.005	- CEFALEXINA - Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 500 mg.	multitab	CS	50000	,830	41.500,00
12.	6505.001.0050.005	- ISOSSORBIDA - Isossorbida mononitrato 20 mg. comprimido.	zydus	CP	70000	,140	9.800,00
14.	6505.001.0092.001	- LEVODOPA - Levodopa + Benzerazida cpr 200mg + 50mg.	roche	CP	40000	3,000	120.000,00
25.	6505.001.0513.013	- SULFATO - Sulfato de salbutamol aerosol 100 ug/dose.	teuto	FR	100	11,300	1.130,00
						Total por Grupo:	172.430,00
						Total por Fornecedor:	172.430,00
VGMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	6505.001.0337.001	- ACEBROFILINA - Acebrofilina 25 mg/5ml xarope pediátrico.	PRATI DONADU.	FR	300	3,400	1.020,00
2.	6505.001.0288.002	- CARVEDILOL - Carvedilol 12,5 mg (sulfado)	EMS	CP	30000	,170	5.100,00
3.	6505.001.0010.004	- CEFALEXINA - Cefalexina sódica ou cefalexina cloridrato de suspensão oral 50 mg.	TEUTO	FR	400	7,800	3.120,00
5.	6505.001.0326.001	- CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - Cloridrato de clomipramina 25 mg.	EMS	CP	40000	1,000	40.000,00
6.	6505.001.0040.006	- CLORPROMAZINA - Clorpromazina sol.oral 40 mg/ml.	CRISTALIA	FR	100	5,500	550,00
8.	6505.001.0130.003	- FENITOINA - Fenitoína sódica 100 mg.	TEUTO	CP	70000	,260	18.200,00
9.	6505.001.0629.002	- GLYCINE MAX - Glycine max isoflavona de soja 150mg (cápsula)	VITAMED	CS	20000	,760	15.200,00

10.	6505.001.0084.006	- HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol) sol. oral 2 mg/ml	PRATI DONADU.	FR	50	4,150	207,50
11.	6505.001.0632.001	- HEPARINA - Heparina 5000 UI (ampola)	CRISTALIA	AP	100	5,500	550,00
16.	6505.001.0145.001	- METRONIDAZOL - Metronidazol 250mg.comp.	PRATI DONADU.	CP	10000	,140	1.400,00
17.	6505.001.0145.004	- METRONIDAZOL - Metronidazol creme vaginal de 10% (100mg/g) bg 50g+ aplicadores ginecológicos	PRATI DONADU.	TB	200	4,800	960,00
18.	6505.001.0272.002	- MICONAZOL - Miconazol creme vaginal 2% + aplicador.	PRATI DONADU.	BN	150	6,000	900,00
21.	6505.001.0122.002	- PREDNISONA - Prednisona 5mg/comp.	CRISTALIA	CP	20000	,156	3.120,00
22.	6505.001.0122.001	- PREDNISONA - Prednisona, 20mg, comprimido.	SANVAL	CP	20000	,300	6.000,00
23.	6505.001.0251.002	- SAIS PARA REIDRATAÇÃO - Sais reidratação oral pó p/ solução.	PRATI DONADU.	EV	100	,660	66,00
24.	6505.001.0273.005	- SULFADIAZINA - Sulfadiazina de prata 1% pote 400g.	NATIVITA	PT	400	33,000	13.200,00
26.	6505.001.0546.003	- VERAPAMIL - Verapamil 80 mg	PRATI DONADU.	CP	40000	,150	6.000,00
						Total por Grupo:	115.593,50
						Total por Fornecedor:	115.593,50
						Total Geral:	288.023,50

Versão: 1.35

Página 1 de 1

DECRETO Nº 4.655 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 475.935,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

FORTE = 000 R\$ 30.000,00 (Ordinários Não Vinculados)
FORTE = 015 R\$ 440.970,00 (Royalties)
FORTE = 031 R\$ 4.965,00 (SUS - Piso de Atenção Básica)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4031.2083 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	18.800,00
3.3.90.36.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.030,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	400.040,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2084 - Piso de Atenção Básica - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	19.100,00
3.3.90.32.031 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.965,00

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.39.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2084 - Piso de Atenção Básica - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.965,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4082.2197 - Convênio Para Atendimento em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	440.970,00
--	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.656 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 4.199,00 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais).

FONTE = 000 R\$ 4.199,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.199,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.199,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4750/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- N. CESAR S. GOULART ME, COM OS ITENS 02, 04, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23 E 30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 88.625,20 (OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
- ADEMIR A. COSTA -ME, COM OS ITENS 06, 07, 13, 25, 27 E 29, NO VALOR TOTAL DE R\$ 59.068,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SESSENTA E OITO REAIS).
- VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM OS ITENS 01, 03 E 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 42.766,80 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, COM OS ITENS 10, 11, 12, 21 E 24, NO VALOR TOTAL DE R\$ 256.310,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).
- 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA EPP, COM OS ITENS 08, 09, 15, 22, 26 E 28, NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.533,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 513.303,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E TRES REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2016 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4392/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMETOS LTDA, COM OS ITENS 02, 03, 09, 11, 15, 21, 22, 27, 28, 32 E 34, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.524,75 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
- N. CESAR S. GOULART ME, COM OS ITENS 23, 24 E 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, COM O ITEM 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).
- DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14 E 29, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.512,40 (SEIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, COM OS ITENS 10, 12, 16, 17, 18, 19, 30 E 31, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.869,00 (TRES MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
- MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 20 E 33, COM OS ITENS, 1.680,00 (MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 29.265,15 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme abaixo, os servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

NOME:	CARGO:	DAS:	LOTAÇÃO:
ADRIANA RAMOS DA S. SOUZA	COORD. CERIMONIAL PÚBLICO	DAS-4	G.P.
ALCI DA COSTA CHAVES	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.A.P.D.R
ALEXANDRE FERREIRA	SUP. OP. ORDEM PÚBLICA	DAS-5	SOP
ANA MARIA LORETO MARTINHO	DIRETOR DE GABINETE	DAS-3	G.P.
ANDRE LUIZ DE SOUZA FURTADO	SUP. OP. DE MÚSICA	DAS-5	S.M.C.
ANTONIO CELSO LISBOA	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.A.R.H.G.P
AUGUSTO CESAR F. DUARTE	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.ESP.
CAIO MELLO LAMECK	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.C
CAMILA DE SOUZA BRINCO	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	ADM.DIST.
CARLOS HENRIQUE C. NASCIMENTO	DIR. DIV. DE HABITAÇÃO	DAS-3	S.M.D.S.D.H.H
CARMEN GOMES DE ARAUJO	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.E
CELDA RAMOS DE OLIVEIRA	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.S
CRISTIANA VIEIRA MAIA ROSA	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.T.
CRISTIANE BAHIA LIMA	SUP. OP. DE MERENDA	DAS-5	S.M.E
DANIEL RODRIGUES TIBAES	SUP. OPERACIONAL - OFICINEIRO	DAS-5	S.M.D.S.D.H.H
DANUBIA BORBA DUTRA	ASSIST. ORDEM PÚBLICA	DAS-4	S.M.O.P.
FABIOLA DA SILVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	DAS-4	S.M.A.R.H.G.P
FABRICIO DA SILVA CARVALHO	SUP. OPERAC. AMBIENTAL	DAS-5	S.M.M.A.
FLAVIA CRISTINA DA SILVA	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.E
GLORIA CRISTINA DE A. GOULART	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.C
GREICE TAMER DE OLIVEIRA	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.S
HILARIO ROSA DE SOUZA	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.D.S.D.H.H.
IOLANDA BATISTA FORTUNA	ASSIST. DE SERV. GERAIS	DAS-4	S.M.A.R.H.G.P.
JANAINA VIEIRA DE AZEVEDO	DIRETOR DE GABINETE	DAS-3	G.P.
JESSICA FIRMO C. C. CORRÊA	DIR. DIV. SERV. PÚBLICOS	DAS-3	S.M.O.S.P.
JOAO BATISTA LOPES VARÃO	ASSIST. TUR. DES. ECONÔMICO	DAS-4	S.M.T,
JOHAN FREDRIK OBERG	ASSIST.INFRA ESTRUTURA OPERACIONAL	DAS-4	S.M.T.
JOICE VIANA DOS SANTOS	ASSIST. DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS	DAS-4	G.P.
JORGIANE SOARES DIOGO	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.E

NOME:	CARGO:	DAS:	LOTAÇÃO:
JOSE CARLOS DE A. RODRIGUES	ASSIST. DISTRITAL	DAS-4	ADM. DISTRITAL
JOSE FRANCISCO C. PINTO	DIR. DIV. ARQUITETURA	DAS-3	S.M.P.G.
JOSÉ TEIXEIRA NETO	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.P.G.
JOSELIA R. DA S. ALBUQUERQUE	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.A.R.H.G.P.
JULIANA MAIA ARANTES	COORD.DO PREGÃO	DAS-4	S.M.A.R.H.G.P.
LETICIA DOS SANTOS ROSA	SUP. OPER. FARMACIA	DAS-5	S.M.S
LILIA RUFFO TORRES	DIRETOR CONTABIL	DAS-3	PATY PREVI
LUIS FELIPE SOARES	SUP. OPERACIONAL DE PATRIMÔNIO	DAS-5	S.M.C
LUIZ DE LUCENA OLIVEIRA	ASSIST. DE PECUÁRIA	DAS-4	S.M.A.P.D.R
LUZIA ALVES V. DE M. PEREIRA	ASSISTENTE DISTRITAL	DAS-4	ADM. DISTRITAL
MARIA CECILIA R.M. SANTOS	SUP. OPERACIONAL DE MÚSICA	DAS-5	S.M.C
MARIO SERGIO P. CAMARGO	SUP. OPERACIONAL - OFICINEIRO	DAS-5	S.M.D.S.D.H.H
MAURICIO DA SILVA AZEVEDO	ASSIST. DESENV. DE PROJ. DIGITALIZADOS	DAS-4	S.M.P.G.
MAYTE MACIEL PEREIRA	ASSESSOR EXEC. AGR. PEC. E DESENV. RURAL	DAS-4	S.M.A.P.D.R

MURILO SILVA GASTALDI DANTAS	ASSIST. DIV. ESP. LAZER	DAS-4	S.M.ESP
NADIA RÍSPOLI DA S.NOYA	ASSIST. DE IMPRENSA	DAS-4	G.P.
NEUZA MARIA LIMA OLIVEIRA	SUP. OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-5	S.M.C
NILDA BORGES SERODIO	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.E
NINA ROSA FAUSTINO PORTO	ASSESSOR EXEC. TUR. DESENV. ECONÔMICO	DAS-2	S.M.T
NUBIA ROSA CARVALHO	DIR. TUR. DESENVOLV. ECONÔMICO	DAS-3	S.M.T
PEDRO HENRIQUE A. PEREIRA	SUP. OPERACIONAL DE FARMÁCIA	DAS-5	S.M.S
PERACIO PIMENTEL FONSECA	ASSIST. OPER. PROG. PROJETOS MUSICAIS	DAS-4	S.M.C
RAPHAEL AQUINO COSME	SUP. OPERACIONAL DE MÚSICA - VIOLÃO	DAS-5	S.M.C
RENATA CARDOZO	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.A.R.H.G.P
ROBERTO EDUARDO DE A. ROCHA	SUP. OPERACIONAL DE ARTES	DAS-5	S.M.C
ROBSON LUIZ ANDRADE BARROS	ASSIST. DE PLANEJAMENTO	DAS-4	S.M.P.G
SANDY DAMIRYS F. DOS SANTOS	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.E
SHEILA MARIA COSTA SILVA	SUP. OPERACIONAL	DAS-5	S.M.T
THEDY PONTES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA DE SOM E LUZ	DAS-4	S.M.C
WALTER BALTAR DO NASCIMENTO	SUP. OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-5	S.M.C
WANDERLEY MAZZO CARVALHO	ASSIST. DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDES	DAS-4	S.M.A.R.H.G.P
WASHINGTON LUIZ R. DE AGUIAR	DIRETOR DE OBRAS	DAS-3	S.M.E

PORTARIA Nº 430/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SHUELEN PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS**, símbolo **DAS-3**. Lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 431/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADEMIR PECORARO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS**, símbolo **DAS-4**. Lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434/2016 - G.P.**PORTARIA Nº 432/2016 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JORGE TEIXEIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, símbolo **DAS-5**. Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual das representações dos servidores constantes abaixo:

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	PERC.
CARLOS CELINO G. B. LISBOA	1025/02	01/10/2016	0%
CARLOS EDUARDO DE SOUZA ANTICO	873/02	01/10/2016	0%
CRISTIANE CARVALHO SILVA	1166/02	01/10/2016	0%
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	1026/02	01/10/2016	0%
GABRIEL SILVA DA ROCHA	1120/02	01/10/2016	0%
GILSIANE ALMEIDA DE PAULA	1124/02	01/10/2016	0%
IGOR RODRIGUES VIEIRA ANDRADE	1238/02	01/10/2016	0%
JAQUELINE LONGO DO NASCIMENTO	1171/02	01/10/2016	0%
LEILA MARIA DE ALMEIDA	1199/02	01/10/2016	0%
LIRTON JOSE ARAUJO DE SOUZA	1191/02	01/10/2016	50%
MARCOS JOSE DEISTER MACHADO	1055/02	01/10/2016	50%
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	1014/02	01/10/2016	50%
MARIA INES MACEDO DUARTE	1159/02	01/10/2016	0%

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 433/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NINA ROSA FAUSTINO PORTO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL** Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 435/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANDERSON ANTONIO ROSA**, matrícula nº 1118/01, do cargo de em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, símbolo DAS-2. Lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 438/2016 - G.P.PORTARIA Nº 436/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDERSON ANTONIO ROSA**, matrícula nº 1118/01, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 50% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

O PERCENTUAL CITADO ACIMA, ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 437/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual das representações dos servidores constantes abaixo:

NOME:	PERC.	VIGÊNCIA:
ALEXANDRE CHAVES PEREIRA KUNTZE	50%	01/10/2016
ANA CINTIA FERNANDES P. VAISMAN	50%	01/10/2016
BRUNO LAPORT REAL REZENDE	50%	01/10/2016
CATIA MARIA CONCENTINO	50%	01/10/2016
DANIEL GALLIAC RIBEIRO	50%	01/10/2016
EDGAR HENRIQUE DA SILVA	50%	01/10/2016
EDWARD MARQUES LOPES LEAO	50%	01/10/2016
FERNANDA ALINE F. SAMPAIO DA SILVA	50%	01/10/2016
JORGE ANTONIO DA SILVA	50%	01/10/2016
JULIANA DE PAULA BILLET SILVA	50%	01/10/2016
LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE	50%	01/10/2016
MARIA DO CARMO CURITIBA DE C. FURTADO	50%	01/10/2016
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	50%	01/10/2016
PAULO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA	50%	01/10/2016
REBECA PIRES TARTARINI	50%	01/10/2016
REGINA HELENA DE SOUZA AFFONSO BARROS	50%	01/10/2016
TANIA LUCIA CARMO DE C. GOMES	50%	01/10/2016
VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI M. DE JESUS	50%	01/10/2016

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 050% (cinquenta por cento) o percentual da representação da função do servidor **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA**, matrícula nº 366/01, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** símbolo DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 439/2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 4962/2016 de 29/08/2016

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, matrícula nº 1173/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, na prestação de serviços constantes do Registro de Preços nº 034/2016, que tem por objeto o fornecimento de gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de administração, de acordo com o Processo nº 4962/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 440/2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3328/2016 de 06/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, matrícula nº 1173/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, na prestação de serviços constantes do Registro de Preços nº 043/2016, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, nas necessidades da Secretaria de Administração, de acordo com o Processo nº 3328/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 441/2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **FABIANA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 1364/01 para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 044/2016 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 442/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MAGNA DA SILVA ANDRADE**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo **DAS-5**. Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 053/2016 - SE**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL.

Data e Local: 17 de novembro de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 074/2016

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 11 de novembro de 2016, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PATY PREVIFUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

O Diretor-Presidente do Paty Previ, atendendo a exigência da Portaria No. 440/2013 MPS, vem através deste demonstrar a composição da carteira de investimentos do Fundo de Previdência, conforme abaixo.

Referência: Setembro/2016

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Qtde. Cotistas	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922/2010 - 4.392/2014
<u>BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	Não há	29.698,24	0,04%	587	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+1	Não há	13.929.791,80	16,70%	754	0,21%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP</u>	D+1	Não há	2.109.757,72	2,53%	327	0,09%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+2	Não há	360.893,23	0,43%	237	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+1	Não há	17.176.874,34	20,59%	612	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	Não há	85.096,48	0,10%	1.171	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	Não há	12.507.706,62	14,99%	801	0,23%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	15/08/2022	1.457.147,90	1,75%	95	0,40%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	15/08/2022	2.490.654,04	2,99%	116	0,52%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA</u>	D+1	Não há	1.806.999,11	2,17%	86	0,15%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA</u>	D+1	Não há	3.144.135,98	3,77%	116	0,53%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP</u>	D+0	Não há	12.693.987,13	15,22%	733	0,21%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO</u>	D+0	24/10/2016	3.369.612,60	4,04%	21	3,60%	Artigo 8º, Inciso IV
<u>CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA</u>	D+0	Não há	6.227.157,68	7,46%	1.331	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>CAIXA MEGA FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP</u>	D+0	Não há	4.469.270,11	5,36%	3.732	0,07%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES</u>	D+4	Não há	1.564.682,01	1,88%	3.115	0,56%	Artigo 8º, Inciso III
			83.423.464,99				

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2016.